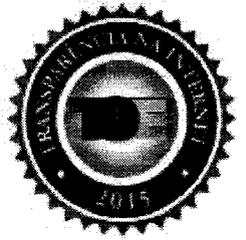


Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 3, DE 2018

Processo Administrativo nº 4, de 2018
Protocolo nº 355
Abertura: 14.06.2018
Horário: 9h
Tipo: Menor preço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET, ENTREGUE EM FIBRA ÓTICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Vereador Douglas de Almeida Bertollo, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Direção Geral da Câmara, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 3, de 2018, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, da Lei Complementar nº 126, de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com abertura prevista para o dia **14 de junho de 2018, às 9h**, na Sala nº 12 da Câmara de Vereadores, situada na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º andar, centro, sob as condições a seguir estabelecidas.

1 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de acesso à internet, através de fibra óptica, com velocidade de, no mínimo, 40 Mbps de download e 3 Mbps de upload para instalação na sede da Câmara de Vereadores, no endereço abaixo impresso, equipamentos e materiais em comodato, instalação, manutenção e configuração sem ônus para a Câmara, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

2.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 A sessão pública será realizada na Sala nº 12, da Câmara de Vereadores, no endereço abaixo impresso, no dia **14 de junho de 2018**, com início às **09h**, horário de Brasília- DF.

3.2 Os envelopes nº 01 - DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 - DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo da Câmara de Vereadores, no endereço abaixo impresso, **até às 09h do dia 14 de junho de 2018**.

3.3 A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licita-

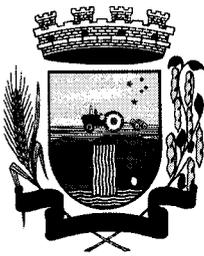
“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

DRB-2018

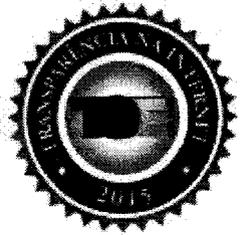
ASL

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ção na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos à Direção Geral da Câmara, localizada na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º andar, centro da cidade de Santo Augusto-RS, em dias úteis, de segundas-feiras a sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, ou ainda, pelo "e-mail" cv.santoaugusto@gmail.com

3.6 O Edital poderá ser obtido no portal oficial da Câmara de Vereadores www.santoaugusto.rs.leg.br clicando em "Licitações e Contratos", na aba esquerda, ou por meio do endereço eletrônico cv.santoaugusto@gmail.com

3.7 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no portal da Câmara na internet www.santoaugusto.rs.leg.br.

3.8 Na impossibilidade de conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e respeitada a decisão do Senhor Pregoeiro, será determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s), observada a conveniência administrativa;

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

4.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4.1.1 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia **14/06/2018**, às **09 horas**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Quando sócio(s): documento de identificação do representante legal e cópia autenticada do contrato social e alterações que apontem quem representa a empresa licitante e

b) Quando procurador: documento de identificação pessoal do procurador, instrumento público ou particular de procuração com poderes para participação no pregão e cópia autenticada do contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante.

Obs. 1: O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

Obs. 2: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

4.3 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e

b) Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, que a licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso as ME ou EPP, desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Obs. 1: A ausência da Declaração especificada na alínea "a" impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 2: A ausência da apresentação da declaração de enquadramento como ME ou EPP não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

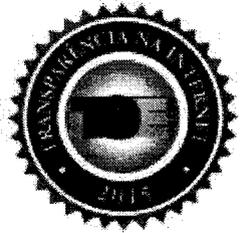
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Câmara de Vereadores.

4.5 A autenticação por servidor da Câmara somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, no horário das 8h às 12h.

4.6 O representante legal da Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo representante legal da Licitante, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL):

TELEFONE:

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4, de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 3, de 2018

5.2 01 (uma) via da proposta de preços, a qual deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

a) razão social, CNPJ da empresa, endereço completo, endereço eletrônico (e-mail) e telefones;

b) descrição completa dos itens ofertados e demais especificações;

c) preço unitário e total líquido do lote, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e

e) a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

f) a apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

g) cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, diretamente ou por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas as propostas do licitante infrator serão excluídas e eliminado será (ao) o(s) licitante(s) infrator (es), sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

h) após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

i) Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

j) Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender integralmente ao Edital, no que se refere à quantidade e especificações.

Obs. 1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

DRB-2018

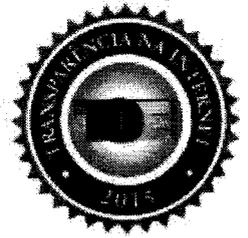
www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

ASL



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível.
- e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.7.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que declararem tal condição.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações desta Câmara.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.21 Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, antes de ser declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, esta deverá, na qualidade de melhor classificada e de acordo com o Anexo III - Teste de Conformidade, demonstrar as funcionalidades do sistema ofertado, avaliando-se o atendimento das especificações apontadas no Anexo I.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"
EMPRESA:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL):
TELEFONE:
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4, de 2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 3, de 2018

7.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 - os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada por cartório competente ou por servidor público desta Câmara de Vereadores, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

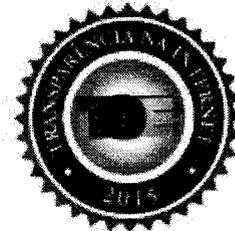
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

7.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e
- b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

7.6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

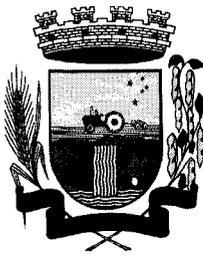
- a) Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a execução bem sucedida de serviços de características semelhantes, quantidades e prazos ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante;
- b) Declaração de disponibilidade de estrutura física, equipamentos e pessoal suficiente à execução contratual, caso se sagre vencedora da licitação.

7.6.6 DECLARAÇÕES:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

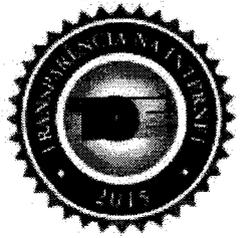
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



a) Termo de declaração assinado pelo representante legal da empresa licitante de pleno conhecimento do edital e seus anexos, de que se sujeita a todas as condições estabelecidas e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados;

b) Termo de declaração assinado pelo representante legal da empresa de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

c) Termo de declaração assinado pelo representante legal da empresa de que não possui direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.7 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.8 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.9 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e de seu conteúdo.

7.10 Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.11 É facultado a Câmara de Vereadores de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.12 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

8 DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo eletrônico da Câmara de Vereadores, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º andar, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

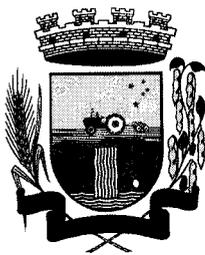
9.1.1 Caberá ao Presidente da Câmara apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 Os recursos serão recebidos no Protocolo da Câmara de Vereadores, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º andar, centro da cidade de Santo Augusto/RS.

10.5.1 Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade 2.001 - Manutenção da Gestão e Apoio Operacional da Câmara. Elemento de Despesa 3.3.90.39.57.0.00.00 - Serviços de Processamento de Dados. Constantes no orçamento vigente.

12 DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração da Câmara;

12.1.2 Multa de 0,2% do valor anual do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

12.1.3 Multa de 2% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

12.2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

12.2.1 Por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;

12.2.2 Por 01 (um) ano - no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;

12.2.3 Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

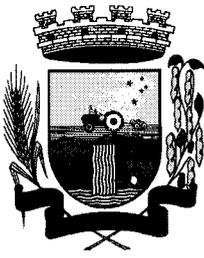
“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

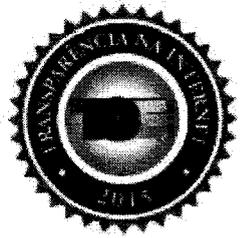
DRB-2018

ASL



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



12.3 As sanções previstas nos subitens 12.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 12.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

12.4 Independentemente das sanções retro a licitante arcará, ainda, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.5 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem como a Câmara poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.

12.6 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

12.7 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

12.8 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

12.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento pelo objeto do presente edital será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao vencido, mediante a expedição da Nota Fiscal, correspondente aos serviços executados, incidindo a partir da data de instalação.

13.1.1 O pagamento será realizado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa.

13.2.1 Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição dos serviços, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

13.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a CONTRATANTE.

13.3 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa da CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

13.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de obrigações assumidas, em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

13.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

14 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



14.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14.2 O preço proposto no Contrato, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

15 DO CONTRATO:

15.1 O contrato a ser firmado terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, observado o artigo 57, IV, da Lei de Licitações.

15.2 O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

15.3 A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

15.4 A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação jurídica, fiscal e trabalhista de forma regular, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

16 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

16.3 O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

16.3.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante dos encargos a pagar;

16.3.2 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

16.3.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

16.3.4 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

17 DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



17.2 A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a substituição dos sistemas julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

17.3 A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços após assinatura do contrato.

17.4 Compete à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, entre outras atribuições:

- a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Edital e seus Anexos;
- b) Ordenar à CONTRATADA corrigir e refazer quando diagnosticado erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas;
- c) Encaminhar ao Presidente da Câmara documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a CONTRATADA.

17.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

17.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Edital e seus Anexos será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

17.7 Na fiscalização serão ainda observadas às demais condições relacionadas no instrumento contratual.

18 SUPORTE TÉCNICO:

18.1 Deverá ser prestado suporte técnico pós-implantação do link, na sede da Câmara de Vereadores, sempre que solicitado, bem como via telefone e acesso remoto à distância,

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

19.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação regional, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

19.1.2 Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

19.1.3 Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei nº 8.666/93;

19.1.4 Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

19.2 Os produtos/serviços e seus resultados deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



19.3 Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

19.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.6 Aos casos omissos se aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

19.7 A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

19.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.9 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação,

19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, devendo ser protocolado no protocolo eletrônico da Câmara de Vereadores, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

19.12 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto ao Pregoeiro, dados para remessa de informações.

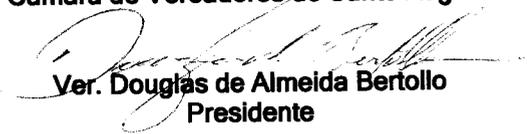
19.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

20 DOS ANEXOS:

20.1 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos (modelos):

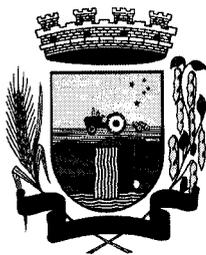
- a) Anexo I - Termo de Referência;
- g) Anexo II - Modelo - Proposta de Preços;
- j) Anexo III - Minuta de Contrato;

Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 29 de maio de 2018.


Ver. Douglas de Almeida Bertollo
Presidente

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de acesso à internet, através de fibra óptica, com velocidade de, no mínimo, 40 Mbps de download e 3 Mbps de upload para instalação na sede da Câmara de Vereadores, no endereço abaixo impresso, com equipamentos e materiais em comodato e instalação, manutenção e configuração sem ônus para a Câmara.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de link de acesso à internet, através de fibra óptica, decorre da necessidade de alta disponibilidade do recurso para manter a continuidade das atividades administrativas da Câmara de Vereadores, visando a melhoria do acesso aos sistemas e a internet.

A locação do link via fibra óptica tem o propósito de continuar a interligar toda a estrutura da Câmara, garantindo o tráfego de dados, voz e vídeo, permitindo assim o compartilhamento de acesso à internet, e-mails e softwares de gestão pública.

3. DOS SERVIÇOS

Item	Unidade	Especificação	Tipo	Quant.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Mês	Link de acesso à internet, através de fibra óptica, com velocidade de, no mínimo, 40Mbps de download e 3Mbps de upload, para instalação na sede da Câmara de Vereadores, com equipamentos e materiais em comodato e instalação, manutenção e configuração sem ônus para a Câmara.	Serviço	12	217,00	2.604,00

3.1 A empresa vencedora deverá fornecer:

- cobertura de sinal de internet full duplex, com garantia de banda, através de fibra óptica;
- link de acesso à internet, através de fibra óptica, com velocidade constante no termo de referência;
- classe de endereço de ip fixo válido;
- fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à execução do objeto, conforme o edital e seus anexos, em forma de comodato;
- isenção de taxa de instalação e manutenção dos equipamentos e materiais necessários à execução do objeto, conforme o edital e seus anexos;
- demais serviços necessários à execução do objeto, conforme o edital e seus anexos.

3.2 A instalação dos equipamentos e materiais, bem como os serviços necessários ao cumprimento do objeto, conforme o edital e seus anexos, deverá ser efetuada na sede da Câmara no endereço abaixo impresso.

3.3 Caberá a Contratada o fornecimento de todos os materiais, serviços e equipamentos necessários à execução do objeto do presente edital e seus anexos, sem ônus para a Câmara de Vereadores.

3.4 A instalação dos equipamentos necessários ao cumprimento do objeto deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato sem ônus para a Câmara.

3.5 O objeto deverá ser executado atendendo as normas técnicas e legais atinentes a matéria.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

DRB-2018
ASL

1.06.2018



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



3.6 O item deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

3.7 Em não sendo aceito o item entregue, será comunicado à Contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da data de notificação expedida pela Câmara de Vereadores, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.8 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato.

3.9 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços executados, contendo a discriminação de valores dos serviços, a qual deverá ser atestada pelo responsável, dando conta do recebimento e cumprimento das condições estipuladas no Edital, na proposta financeira apresentada pela empresa vencedora e no contrato.

4.2 O pagamento somente será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa vencedora, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

4.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados pela Contratada, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos para as correções necessárias, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo a Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

4.5 Como condição para pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

4.6 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa da Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade 2.001 - Manutenção da Gestão e Apoio Operacional da Câmara. Elemento de Despesa 3.3.90.39.57.0.00.00 - Serviços de Processamento de Dados. Constantes no orçamento vigente.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, data em que, será dado como rescindido de pleno, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

6.2 Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, ser houver interesse da Contratada e da Contratante, nos termos do art. 57, de Lei nº 8.666, de 1993.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

Roberto



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor estipulado no contrato poderá ser reajustado, após transcorrido o prazo de 12 meses de sua vigência, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

8 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 1993, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado e aceito pela Câmara de Vereadores, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercido por meio de um servidor designado pelo Presidente da Câmara, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dos quais dará ciência à adjudicatária, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

9.2 Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pelo fiscal designado, quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.2 Caberá a Câmara de Vereadores:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) permitir que os empregados da Contratada possam ter acesso ao local de execução do objeto;
- c) notificar por escrito a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) reter parcelas do pagamento de valores, eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfazer o pagamento da integralidade dos danos causados a Contratante ou a terceiros;
- f) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;
- g) efetuar o pagamento à Contratada nas condições avençadas;
- h) aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
- i) atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços do objeto desta licitação;
- j) outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

10.3 Caberá a Contratada:

Além do cumprimento às disposições legais e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

- a) responder, em relações aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

DRB-2018

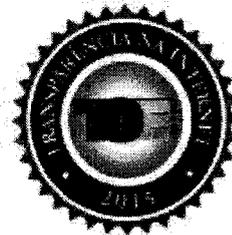
ASL

Deboluca



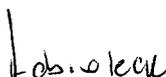
Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- b) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- c) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Câmara;
- d) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Anatel, inclusive quanto aos preços praticados;
- e) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- f) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação;
- g) implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter operação correta e eficaz;
- h) prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- i) designar um funcionário da empresa para ficar responsável direto por este contrato, disponibilizando contato direto entre o representante da Câmara e da Contratada;
- j) atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto contratado;
- k) fornecer, na forma solicitada pela Câmara, o demonstrativo de utilização dos serviços;
- l) comunicar a Câmara, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e presar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- n) repassar à Câmara, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados nesta licitação;
- o) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara;
- p) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da Câmara;
- q) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a serviços originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- r) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- s) executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- t) demais obrigações pertinentes à execução do objeto.

Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 29 de maio de 2018.


Fábio Leck Vieira
Diretor Geral

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

DRB-2018

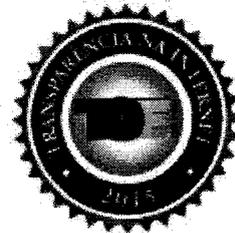
ASL

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 3, de 2018, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Item	Unidade	Especificação	Tipo	Quant.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Mês	Link de acesso à internet, através de fibra óptica, com velocidade de, no mínimo, 40Mbps de download e 3Mbps de upload, para instalação na sede da Câmara de Vereadores, com equipamentos e materiais em comodato e instalação, manutenção e configuração sem ônus para a Câmara.	Serviço	12		

O pagamento será efetuado diretamente na conta do BANCO XXXXX, AGÊNCIA Nº XXXX, C/C Nº XXXX, em nome da Contratada.

Local e data

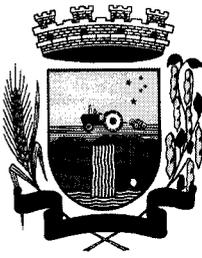
Assinatura _____

Carimbo/CNPJ da empresa

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

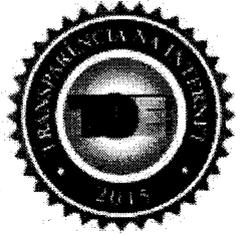
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ???, de 2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE
ACESSO DEDICADO A INTERNET, ENTREGUE EM FIBRA ÓTICA.
Ref. PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3, de 2018

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO/RS, entidade legislativa com personalidade judiciária, com sede administrativa sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º andar, centro, na cidade de Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.167.131/000 - 50, neste ato representada por seu Presidente Vereador Douglas de Almeida Bertollo, brasileiro, solteiro, RG 100850252 – SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 018.479.680-66, residente e domiciliado na Rua Moisés Viana, nº 312, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto/RS.

CONTRATADA: ____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº ____, estabelecida na ____, nº ____, na cidade de ____, CEP ____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ____, ____, ____, inscrito no CPF sob nº ____, portador da Carteira de Identidade nº ____, residente e domiciliado na ____, na cidade de ____, CEP: ____.

1 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de acesso à internet, através de fibra óptica, com velocidade de, no mínimo, 40 Mbps de download e 3 Mbps de upload para instalação na sede da Câmara de Vereadores, no endereço abaixo impresso, com equipamentos e materiais em comodato e instalação, manutenção e configuração sem ônus para a Câmara.

2 – DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela prestação do serviço descrito na cláusula primeira o valor total de R\$ (.....).

3 – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao vencido, mediante a expedição da Nota Fiscal, correspondente aos serviços executados, incidindo a partir da data de instalação.

3.1.1 O pagamento será realizado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa.

3.1.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição dos serviços, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

3.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.3 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa da CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de obrigações assumidas, em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência e execução do instrumento contratual, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, a critério da Câmara de Vereadores.

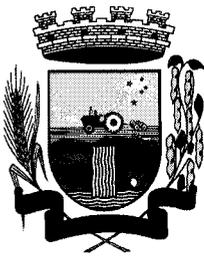
5 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

5.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

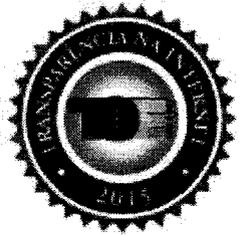
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.2 O Contrato após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste automático ao preço proposto, com base na variação do IPCA/IBGE.

6 – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 O item licitado deverá seguir as especificações constantes no ANEXO I deste Edital - TERMO DE REFERÊNCIA.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste contrato serão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 2001 - Manutenção da Gestão e Apoio Operacional da Câmara. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.57.00.00.00.00 – Serviços de Processamento de Dados, constantes do orçamento vigente.

8 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara de Vereadores poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

8.1.2 Multa de 0,2% do valor anual do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

8.1.3 Multa de 2% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

8.2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

8.2.1 Por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;

8.2.2 Por 01 (um) ano - no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;

8.2.3 Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

8.3 As sanções previstas nos subitens 8.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 8.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

8.4 Independentemente das sanções retro a licitante arcará, ainda, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

8.5 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem como a Câmara poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.

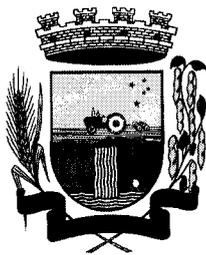
8.6 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

8.7 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

8.8 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



8.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 – DA REVISÃO:

9.1 Poderá haver acréscimo ou redução de valores, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

10 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração da Câmara, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

11 – DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratada ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

11.3 O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

11.3.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante dos encargos a pagar;

11.3.2 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

11.3.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

11.3.4 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

12 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da CONTRATANTE, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

12.2 A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a substituição dos equipamentos julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

12.3 A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços após assinatura do contrato.

12.4 Compete à fiscalização dos serviços pela equipe da CONTRATANTE, entre outras atribuições:

- a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Edital e seus Anexos;
- b) Ordenar à CONTRATADA corrigir e refazer quando diagnosticado erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas;
- c) Encaminhar ao Presidente da Câmara documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a CONTRATADA.

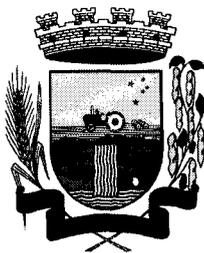
12.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Edital e seus Anexos será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



12.7 Na fiscalização serão ainda observadas às demais condições relacionadas no instrumento contratual.

13 – SUPORTE TÉCNICO:

13.1 Deverá ser prestado suporte técnico durante a fase de implantação do objeto, na sede da Câmara de Vereadores.

13.2 Deverá ser prestado suporte técnico pós-implantação, na sede da Câmara de Vereadores, sempre que solicitado, bem como via telefone e acesso remoto à distância.

14 – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 3, de 2018, de 14.06.2018 (Processo Administrativo nº 4, de 2018)**.

15 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006.

16 – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, __ de __ de 2018

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF

CPF